

**Preparação para o Congresso
Municipal de Educação: *Plano
Municipal de Educação por uma
Cidade Educadora*
2014**

**GUIA DE
ORIENTAÇÃO**

INTRODUÇÃO

A Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME tem como seus princípios legais a Constituição Federal em seu Art. 214 e as seguintes leis: LDB Lei nº. 9.394/96, Art. 11, inciso I, PNE Lei nº 10.172/01, Art. 2º, 5º e 6º, e PDEE Lei nº 19.481 de 2011, que institui o Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município de Uberlândia em seu Art. 161.

A construção de um Plano Municipal de Educação – PME significa um grande avanço por **se tratar de uma Política de Estado** e não somente uma Política de Governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em **lei municipal** sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, traz a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo; recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Municipal de Educação com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

A elaboração de um PME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil que, com base científica e com a utilização de recursos previsíveis, deve ter como intuito responder às necessidades sociais. Todavia, só a participação, acompanhamento e avaliação da sociedade civil (Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, comunidade escolar, entre outros) é que garantirá a efetivação das diretrizes e metas estabelecidas pelo PME.

O desafio para o Município de Uberlândia é elaborar um plano que esteja em consonância com os Planos Estadual e Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, garanta sua identidade e autonomia.

O QUE É O PME

O Plano Municipal de Educação é um documento que estabelece diretrizes, metas e prioridades para a educação municipal. Tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino oferecido pelo município. Quando aprovado pela Câmara Municipal, o PME torna-se uma lei que dará condições de continuidade das políticas educacionais independente do governo que assuma o Município.

Como instrumento de operação do Sistema de Ensino, o PME estabelece as políticas e diretrizes, define os objetivos e metas educacionais do município para um **período decenal**. A elaboração do plano deve constituir-se em processo de formação, de aprendizagem sobre a realidade educacional do município, da concepção de educação inspiradora da ação, dos objetivos da ação e da própria razão de ser e de agir de cada participante.

SOBRE O DOCUMENTO REFERÊNCIA

As escolas receberão o Documento Referência do PME contendo seis eixos e suas diretrizes, metas e estratégias, para que a comunidade escolar inclua nele suas propostas e sugestões.

Os eixos a serem trabalhados serão:

- I. Sistema Municipal de Ensino;
- II. Educação Inclusiva: *Cidadania e Emancipação*;
- III. Qualidade da Educação: *Democratização e Aprendizagem*;
- IV. *Gestão Democrática*;
- V. Valorização dos/as trabalhadores/as da educação: *Formação e Condições de Trabalho*;
- VI. Financiamento da Educação: *Transparência e Controle Social*.

A partir da entrega do Documento Referência, o gestor será incumbido da articulação junto à comunidade escolar para organização dos grupos de estudos, garantindo ampla participação nas análises, discussões e elaboração das propostas.

A escola elaborará suas propostas de acordo com o mesmo formato do Documento Referência a ela encaminhado.

No referido documento poderão ocorrer quatro tipos de emendas: **aditivas**, **supressivas** (parciais ou totais) **substitutivas** ou **novas emendas** (novo parágrafo ao documento).

As emendas **aditivas** serão aquelas acrescentadas ao texto em **cor azul**, as **supressivas** serão grafadas em **cor vermelha**, as **substitutivas** em **cor verde** e as **novas emendas** em **cor laranja**.

DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS NAS ESCOLAS

De posse do Documento Referência, o gestor deverá providenciar ampla divulgação do mesmo junto à comunidade escolar. Para tanto, utilizará meio eletrônico e impresso, devendo disponibilizar uma cópia do documento de maneira acessível à comunidade escolar.

Cada GT elegerá entre seus membros um coordenador, um redator e um relator. O **coordenador** terá a função de organizar as ações do grupo no que tange a participação, discussão, tempo de fala e foco nos objetivos do eixo para a plena realização dos trabalhos. O **redator** se incumbirá dos registros do que foi discutido e aprovado pelo grupo. Por sua vez, o **relator** ficará responsável pela apresentação do documento produzido pelo seu respectivo GT à Assembleia Escolar organizada para esse fim.

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS

A delegação da UFU será composta por 24 delegados e seus respectivos suplentes.

A escolha dos delegados que ocorrerá na universidade e os escolhidos deverão apresentar interesse pelo tema, bem como perfil para argumentação crítica sobre o assunto em questão.

A delegação da UFU será responsável em defender as propostas da unidade escolar durante a realização do Congresso, sendo que **cada componente será responsável na defesa de um eixo temático do Documento Referência, conforme pré definido durante os trabalhos realizados na universidade.**

DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

Após a conclusão dos trabalhos na Universidade, a delegação encaminhará o Documento Referência à Comissão Geral de Organização do Congresso.

O Documento Referência com as devidas propostas deverá ser encaminhado juntamente com ofício digitalizado à Comissão Geral, contendo os nomes dos delegados, com seus respectivos segmentos e eixos temáticos, **até o dia 05 de agosto** para o e-mail do Conselho Municipal de Educação cmeudi@gmail.com no formato Word, fonte Times New Roman, tamanho 12.

DO CONGRESSO

O Congresso Municipal de Educação será realizado nos dias **11 e 12 de setembro de 2014**, nas dependências do Campus de Educação Física da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, situado à Rua: Benjamim Constant, 1.286 no Bairro Aparecida. Terá como tema central ***Plano Municipal de Educação por uma Cidade Educadora.***

A programação do evento contará com o seguinte cronograma:

- **Dia 11 de setembro de 2014**

Turno da Manhã:

7h às 8h - credenciamento e café da manhã;
8h às 9h - abertura oficial e apresentação cultural;
9h às 10h30min - palestra de abertura;
10h30min às 12h30min - aprovação do regimento.

Turno da tarde:

14h às 15h30min - grupos de trabalhos (eixos);
15h30min às 16h - lanche;
16h às 17h30min - grupos de trabalhos (eixos);

- **Dia 12 de setembro de 2014**

Turno da Manhã:

8h às 10h – conclusão dos grupos de trabalhos (eixos);
10h às 10h30min - lanche;
10h30min às 12h - apresentação dos grupos;

Turno da tarde:

14h às 17h - apresentação dos grupos;
17h - encerramento e lanche.

DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS NOS EIXOS DO CONGRESSO

Após o ato de aprovação do Regimento do Congresso no dia 11 de setembro, cada delegado será encaminhado para o eixo em que foi inscrito e comporá um grupo de trabalho (GT) com os demais representantes das unidades de ensino e convidados.

De posse do Documento Referência, cada GT elegerá entre seus membros um coordenador, um redator e um relator. O **coordenador** terá a função de organizar as ações do grupo no que tange a participação, discussão, tempo de fala, foco nos objetivos do eixo para a plena realização dos trabalhos. O **redator** se incumbirá dos registros através da digitação e formatação do que foi discutido e aprovado pelo grupo. Por sua vez, o **relator** ficará responsável pela apresentação do documento produzido pelo seu respectivo GT à plenária geral na parte final do Congresso programada para o dia 12 de setembro, no turno da tarde.

DO DOCUMENTO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

Após o término do Congresso, o Documento Final do Plano Municipal de Educação será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação que, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, o tornará projeto de minuta de lei que será encaminhamento à Câmara Municipal para aprovação e publicação.

Quando publicado, o documento tornar-se-á o norteador das políticas públicas da área de educação do Município pelos próximos dez anos.

*O dom da fala foi concedido aos homens
não para que eles enganassem uns aos outros,
mas sim para que expressassem
seus pensamentos uns aos outros.*

Santo Agostinho

ELABORAÇÃO DO GUIA:

**Comissão de Elaboração do Documento Referência
do Congresso Municipal de Educação:**

Plano Municipal de Educação por uma Cidade Educadora

Ana Beatriz Mugnatto Pacheco

Cilmar Joana de Sousa

Eduardo Danilo Ribeiro dos Santos

Luís Antônio Barbosa Pereira

Marcos Antônio Lima Pereira

Marina Ferreira de Souza Antunes

Valdirene Beatriz Cardoso

Vinícios Bruno Malaquias

Uberlândia, maio de 2014



INFORMAÇÕES:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: asspedagogica@uberlandia.mq.gov.br
E-mail: educacaoinfantil@uberlandia.mq.gov.br
Fone: (34) 3239-2803/3239-2842

CEMEPE
E-mail: direcao.cemepe@uberlandia.mq.gov.br
Fone: (34)3212-4363 FAX: 3211-6849

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: cmeudi@gmail.com
Fone: (34)3210-5625
conselhomunicipaldeuberlandia.blogspot.com.br